



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº: 08/2015**

**Tipo: Menor Preço por Item**

---

**Objeto:**

**Objeto:** Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos municipais, sendo: 90.000 gasolina comum, 340.000 óleo diesel, 20.000 diesel S10 e derivados do petróleo, conforme descrição no termo de referência.

---

**Credenciamento e entrega dos envelopes:**

Dia 22/05/2015

Horário: 10:00 horas.

Endereço: Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 - Centro – Silveiras/SP - CEP: 12.690-000

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao Pregoeiro Oficial na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras, impreterivelmente as 10:00horas.

---

**Abertura da Sessão Oficial do Pregão:**

Dia 22/05/2015

Horário: **10:00 horas.**

Endereço: Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 - Centro – Silveiras/SP - CEP: 12.690-000

---

**Valor do Edital**

Para obter o Edital completo os interessados deverão retirar no site da Prefeitura Municipal ou no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.

---

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

---

**Consultas e/ou Esclarecimentos:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail [veronica@silveiras.sp.gov.br](mailto:veronica@silveiras.sp.gov.br), ou via fax (012) 3107-1197.

---

**Avisos sobre a Licitação:**

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no facultativamente conforme estabelece legislação no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Silveiras.

---

**Informações sobre o processo:**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br).

---

**Impugnação ao Edital:**

---

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital, com a resposta em 1 dia útil.

---

**Preâmbulo**

---

A Prefeitura Municipal de Silveiras, por sua Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.523/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/07 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

---

**Objeto da Licitação**

---

**1.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO 340.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, 90.000 LITROS DE GASOLINA E 20.000 MIL LITROS DE S10, A SEREM RETIRADOS NA BOMBA, E AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, CONFORME EDITAL, conforme descrição no termo de referência.**

**1.2 - O combustível para abastecimento será realizado direto nas bombas, em razão do município não dispor de tanque.**

---

**02 – Condições de Participação e Impedimento**

---

**2.1 – Poderão participar da presente licitação:**

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- credenciamento (ver item 3);
- declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015  
Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Não serão aceitas os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), de empresas que não se fizerem representar no dia da sessão.

**2.2** – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

**2.3 – Impedimentos à participação**

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes ou até a assinatura do contrato, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer qualquer Órgão Público ( Federal, Estadual e Municipal);
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Silveiras ou outra entidade pública;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

**03 – Credenciamento dos Representantes**

---

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exceto quando for empresa individual.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

**3.2** – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**3.3** – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

**3.4** – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.523/02 (Modelo **Anexo IV**).

---

#### **04 – Proposta Comercial**

---

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

**4.1** – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

**4.2** – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;

**4.3** – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**4.4** – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

**4.4.1** – O modelo de proposta apresentado no **Anexo** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

**4.4.2** – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

**4.5** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

**4.7** – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**4.8** – Serão considerados excessivos e desclassificados os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

**4.9** – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto, fato que ocasionará a suspensão da sessão para apuração e comprovação dos valores.

4.9.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

**4.11** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2307, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

---

## **05 - Documentos para Habilitação**

---

**5.1 - O Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto e suas alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e com capital social não inferior a 30% da sua proposta inicial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- h) RG e CPF dos sócios.

### **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 07 (seis) meses.
- f) certidão negativa trabalhista

### **5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**5.2** - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3** – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Silveiras, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

**5.3.1** – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

**5.4** – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

**5.4.1** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

**5.5** – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

**5.7** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.8** – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2307.**

**5.9** – a ausência de declaração, sendo está considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

**6.0** – Para as certidões, poderão ser apresentadas certidões positiva com efeitos negativos.

---

## **07 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos**

---

### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

**6.3.1** – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO pelo item** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) **acima do menor valor verificado**.

**6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por lote e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2307.**

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta de **menor preço por item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2307.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.4** – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, proceder ainda quaisquer diligências que entender necessárias para comprovar a idoneidade das empresas e exequibilidade dos preços ofertados.

**6.5** – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

**6.6** – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

**6.7** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## 7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Silveiras** e publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

## 7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço por lote na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido a Prefeita Municipal de Silveiras, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Silveiras, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

**7.3** – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **13:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

---

## **08 – Adjudicação e Homologação**

---

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeita Municipal de Silveiras.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br)** e no quadro de avisos da Prefeitura. A **Prefeita Municipal** de Silveiras **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

---

---

## **09- Contratação**

---

---

**09** – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada via publicação no diário oficial ou jornal de grande circulação, para assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

09.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 2 (dois) **dias úteis** para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

09.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**.

**10.2** – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silveiras;

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao Departamento de Compras Contratos e Licitações, no seguinte endereço:

Endereço           **PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52,**  
Telefone:           12- 31071197

**10.3** – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades da lei 8.666/93 e da Lei 10523/02 e demais legislações que amparam o caso.

**10.4** – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Silveiras** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

**10.5** – O disposto no **subitem 10.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

---

## **11- Obrigações e Responsabilidades**

---

**11.1** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

**11.2** – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

---

## **12- Sanções Administrativas**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**12.1** – Nos termos do art. 7º da Lei 10.523/2302, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:

Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

- a) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

**12.3** – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

**13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária**

---

**13.1** – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

---

**13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária**

---

**13.1** – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

**13.2** – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – diretoria de educação

020301 – educação básica

12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – Tesouro

0203 – diretoria de educação

020302 – fundeb

12.361.0004.2010 – Manutenção das Atividades da Educação – Fundeb

33.90.30.00 Material de consumo

02. Convênios Estaduais

0203 – Diretoria de Educação

020301 – Educação Básica

12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro

0203 – Diretoria de Educação

020303 – Educação Recursos Adicionais

12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02 – Convênios Estaduais

0203 – Diretoria de Educação  
020303 – Educação Recursos Adicionais  
12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
05 – Convênios Federais

0204 - Fundo Municipal de Saúde  
020400 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
01 – tesouro

0207 – setor de obras e serviços municipais  
020700 - setor de obras e serviços municipais  
15.451.008.2021 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
01 – Tesouro

0207 – setor de obras e serviços municipais  
020700 - setor de obras e serviços municipais  
15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
01 – Tesouro

0202 – Setor de Administração e Finanças  
020200 – Setor de Administração e Finanças  
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Adm. Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01 – Tesouro

0208 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente  
020800 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente  
20.606.0011.2025 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01 - Tesouro

---

**14- Caso Fortuito ou Força Maior**

---

**14.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**14.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

14.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

---

### **15- Condições Gerais do Pregão**

---

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

15.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Silveiras** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da **Prefeitura Municipal de Silveiras**.

15.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 08 de maio de 2015

Edson Mendes mota  
Prefeita Municipal de Silveiras

CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - Objeto:**

**Objeto:** Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos municipais, sendo: 90.000 gasolina comum, 340.000 óleo diesel, 20.000 diesel S10 e derivados do petróleo, conforme , conforme descrição abaixo:

**Lote 1 -**

Item	Unid	Quant	Produtos	Valor unitário	Valor Total
01	litros	90.000	gasolina		
02	litros	340.000	óleo Diesel		
03	litros	20.000	óleo Diesel S10		
			TOTAL		

Lote 2 –

Item	Quant.	Unidade	Produtos	Valor unitário	Valor Total
1	600	unidade	Fluido de freio Dot 3 de 500 ml		
2	120	Unidade	Adit. P/ motor diesel - 01 Litro		
3	120	unidade	Adit.p/ motor gasol. 500 ml		
4	20	Baldes	Graxa p/ rolamento 20 Kg		
5	20	Tambor	Graxa para pino chassi 200Kg		
6	120	litro	Óleo 2 tempos 1L		
7	100	litro	Óleo 4 tempos 1 L		
8	2000	litro	Óleo 20 W 50 1 L		
9	24	Tambor com 200 l	Óleo 15 W 40 turbo diesel 200 L		
10	60	Baldes com 20 l	Óleo HD 40		
11	24	Tambor com 200 l	Óleo 68 200L		
12	10	Tambor 200 l	Óleo 90		
13	8	Tambor 200 l	Óleo 140 - 20L		
14	10	Baldes	Fluido p/ Transm. Automática 20L		
15	60	Baldes	Fluido p/ freio úmido S499 20 L		
16	05	Baldes	ATF Hidráulico p/ cx de direção		
17	100	Unidade com 1 l	Adit. p/ radiador		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

18	12	Tambor com 200 l	Limpa Baú		
19	12	Tambor	Solupan		
20	12	Tambor	Shampoo		
21	12	saco	Pastelão (saco c/ 10 Kg)		

---

### 02 - Regime de Fornecimento e Prazo

---

- O fornecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas do contratado.
- Não poderá ocorrer interrupção do fornecimento, somente se justificado anteriormente,
- A licitante somente fornecerá o produto mediante apresentação de guia de requisição.

---

### 03 - Condições necessárias para a execução do objeto

---

3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a requisição e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, a placa do veículo ou máquina, e a litragem.

---

### 04 – Do valor proposto

---

O preço de cada material será aplicado no regime de **Menor Preço por item**.

---

### 05 - Especificações Técnicas/quantidades

---

01	litros	90.000	gasolina		
02	litros	340.000	Óleo Diesel		
03	litros	20.000	Óleo diesel		
			TOTAL		

Lote 2 –

Item	Quant.	Unidade	Produtos	Valor unitário	Valor Total
1	600	unidade	Fluido de freio Dot 3 de 500 ml		
2	120	Unidade	Adit. P/ motor diesel - 01 Litro		
3	120	unidade	Adit.p/ motor gasol. 500 ml		
4	20	Baldes	Graxa p/ rolamento 20 Kg		
5	20	Tambor	Graxa para pino chassi 200Kg		
6	120	litro	Óleo 2 tempos 1L		
7	100	litro	Óleo 4 tempos 1 L		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

8	2000	litro	Óleo 20 W 50 1 L		
9	24	Tambor com 200 l	Óleo 15 W 40 turbo diesel 200 L		
10	60	Baldes com 20 l	Óleo HD 40		
11	24	Tambor com 200 l	Óleo 68 200L		
12	10	Tambor 200 l	Óleo 90		
13	8	Tambor 200 l	Óleo 140 - 20L		
14	10	Baldes	Fluido p/ Transm. Automática 20L		
15	60	Baldes	Fluido p/ freio úmido S499 20 L		
16	05	Baldes	ATF Hidráulico p/ cx de direção		
17	100	Unidade com 1 l	Adit. p/ radiador		
18	12	Tambor com 200 l	Limpa Baú		
19	12	Tambor	Solupan		
20	12	Tambor	Shampoo		
21	12	saco	Pastelão (saco c/ 10 Kg)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

---

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Silveiras, CNPJ nº 45.192.564/0001-01, doravante denominado Contratante, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Mendes Mota, portador do CPF n.º, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal nº 10.523/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.073/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/07, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento**

**1.1 – Da Vinculação**

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 19/2015, Pregão Presencial nº 08/2015, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

**1.2 – Do Gerenciamento**

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Serviço Municipal de Compras e Licitação, e do setor de Almoxarifado, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**2.1 – Da Definição do Objeto**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO 340.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, 90.000 LITROS DE GASOLINA E 20.000 MIL LITROS DE S10, A SEREM RETIRADOS NA BOMBA, E AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, CONFORME EDITAL, conforme descrição no termo de referência.

**2.2 – Do Detalhamento do Objeto**

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência, e da proposta vencedora que fazem parte integrante do presente instrumento

**Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

3.1 - Como remuneração pelo fornecimento de materiais, pagará o Município à **Contratada** a importância de R\$ ..... (.....), de acordo com o fornecimento. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, que onerará as seguintes despesas:

0203 – diretoria de educação

020301 – educação básica

12.361.0004.2005 – Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – Tesouro

0203 – diretoria de educação

020302 – fundeb

12.361.0004.2010 – Manutenção das Atividades da Educação – Fundeb

33.90.30.00 Material de consumo

02. Convênios Estaduais

0203 – Diretoria de Educação

020301 – Educação Básica

12.365.0004.2033 – Manutenção das Atividades no Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro

0203 – Diretoria de Educação

020303 – Educação Recursos Adicionais

12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal – convênios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Convênios Estaduais

0203 – Diretoria de Educação

020303 – Educação Recursos Adicionais

12.361.0004.2012 – Manutenção das Atividades de Educação - QESE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Convênios Federais

0204 - Fundo Municipal de Saúde

020400 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades do fundo munic. de Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – tesouro

0207 – setor de obras e serviços municipais

020700 - setor de obras e serviços municipais

15.451.008.2021 – manutenção e perenização de vias públicas e estradas rurais

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – Tesouro

0207 – setor de obras e serviços municipais

020700 - setor de obras e serviços municipais

15.451.008.2021 – manutenção das atividades dos serviços municipais

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

0202 – Setor de Administração e Finanças  
020200 – Setor de Administração e Finanças  
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Adm. Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01 – Tesouro

0208 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente  
020800 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente  
20.606.0011.2025 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01 - Tesouro

3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

3.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.4 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

**Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto**

**4.1 – Do Fornecimento do Objeto**

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

**4.2 – Do Prazo e Condições do fornecimento**

4.2.1 – O fornecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas mediante requisição .

4.2.2 - O não fornecimento incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

**Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação**

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 meses a contar da assinatura.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

**Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento**

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: **PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**

6.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- i) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- j) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- k) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

#### **7.1 – Das Obrigações da Contratada**

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente das requisições emitidas.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

#### **7.2 – Das Obrigações Da Contratante**

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

7.2.2 – Receber os materiais, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto**

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer material poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Cláusula Nona – Do Reajustamento**

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratada.

#### **Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão**

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

- l) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

m) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior**

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária**

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO III**

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- n) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- o) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- p) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Presencial Nº 19/2015**  
**Processo Administrativo Nº 08/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado,  
DECLARA à *Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silveiras* que, em  
conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.523/02, está APTA a cumprir  
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 5.1.5 do Edital)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 19/2015**  
**Processo Administrativo nº 08/2015**

A empresa.....estabelecida na .....inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Silveiras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

**Lote 1**

Item	Unidade	Quant	Produtos	Valor unitário	Valor Total
01	litros	2.000	De gasolina		
02	litros	340.000	De óleo Diesel		
03	litros	20.000	De óleo Diesel SP		
			TOTAL		

**Lote 2**

Item	Quant.	Unidade	Produtos	Valor unitário	Valor Total
1	600	unidade	Fluido de freio Dot 3 de 500 ml		
2	120	Unidade	Adit. P/ motor diesel - 01 Litro		
3	120	unidade	Adit.p/ motor gasol. 500 ml		
4	20	Baldes	Graxa p/ rolamento 20 Kg		
5	20	Tambor	Graxa para pino chassi 200Kg		
6	120	litro	Óleo 2 tempos 1L		
7	100	litro	Óleo 4 tempos 1 L		
8	2000	litro	Óleo 20 W 50 1 L		
9	24	Tambor com 200 l	Óleo 15 W 40 turbo diesel 200 L		
10	60	Baldes com 20 l	Óleo HD 40		
11	24	Tambor com 200 l	Óleo 68 200L		
12	10	Tambor 200 l	Óleo 90		
13	8	Tambor 200 l	Óleo 140 - 20L		
14	10	Baldes	Fluido p/ Transm. Automática 20L		
15	60	Baldes	Fluido p/ freio úmido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 – Centro  
FONE/FAX (0xx12) 3106-1150 - CEP 12690-000  
CNPJ 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

			S499 20 L		
16	05	Baldes	ATF Hidráulico p/ cx de direção		
17	100	Unidade com 1 l	Adit. p/ radiador		
18	12	Tambor com 200 l	Limpa Baú		
19	12	Tambor	Solupan		
20	12	Tambor	Shampoo		
21	12	saco	Pastelão (saco c/ 10 Kg)		

- Valor Total da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_
- ⇒ Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_ (observar alínea “e”, item 4.2. do Edital)
- ⇒ Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (observar a alínea “d”, item 4.2. do Edital)
- ⇒ Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme Anexo II do Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 01/2015e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal:

\_\_\_\_\_